



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG

CNPJ: 02.934.158/0001-64

Ato da Presidência n.º 01/2021

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando a Pandemia do Coronavírus (SARS-COV2-COVID19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 130, de 3 de março de 2021, que “Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19”, com as alterações previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 136, de 10 de março de 2021 e Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 139, de 16 de março de 2021;

Considerando o inciso V do Art. 7º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 130, de 3 de março de 2021 que proíbe reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados;

Considerando a ressalva prevista no inciso III do Parágrafo Único do Art. 3º que reza que a suspensão não se aplica às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público e;

Avenida Afonso Vilhena Braga, 185 – 37.568-000

cmsjmata@gmail.com

Telefax: (0xx35) 3455-1239

assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG

CNPJ: 02.934.158/0001-64

Considerando a necessidade de reuniões da Câmara para se discutir Projetos de grande interesse público, levando-se em conta os meios tecnológicos à disposição da população em geral, bem como deste Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º O presente ATO DA PRESIDÊNCIA dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de realização de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas de forma Virtual, durante o período que menciona, sendo em princípio o período entre 17/03/2021 às 0h à 1º/04/2021, podendo ser prorrogado, considerando-se a situação do COVID-19 no Município.

Art. 2º A Secretaria da Câmara, após receber Projetos considerados de urgência pelo Executivo, na área de saúde, educação ou segurança pública, e após manifestação da Mesa Diretora da Câmara, notificará os Vereadores enviando-lhes via e-mail, Whatsapp ou outro meio possível, cópia do referido Projeto, informando-lhes ainda o caráter de urgência da votação, determinando a realização de Reunião Extraordinária a ser agendada previamente, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 3º As Reuniões mencionadas no Art. 1º serão realizadas pelo aplicativo Cisco Webex Meetings, que poderão ser gravadas e disponibilizadas para conhecimento público no site e no Facebook da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Das Reuniões serão lavradas atas como de costume.

Art. 4º As Reuniões das Comissões serão realizadas na mesma forma do disposto no caput do artigo anterior.

Art. 5º Nas dependências da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, especificamente no Plenário, ficarão no período da Reunião, somente o Presidente e o servidor designado para o auxílio na sessão.

Avenida Afonso Vilhena Braga, 185 – 37.568-000

cmsjmata@gmail.com

Telefax: (0xx35) 3455-1239

ssanto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG

CNPJ: 02.934.158/0001-64

Parágrafo Único – Caso algum vereador não consiga participar da Reunião pelo aplicativo, poderá comparecer nas dependências da Câmara Municipal para ser auxiliado por algum servidor a entrar no aplicativo e deverá ficar em outra sala diferente do Plenário.

Art. 6º Fica suspensa a Tribuna Livre e os assuntos das Reuniões se limitarão à discussão dos Projetos de Leis em pauta.

Art. 7º O funcionamento da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, neste período, será preferencialmente via telefone: (35) 3455-1239 e e-mail: cmsjmata@gmail.com.

Art. 8º Será editada Resolução dispondo sobre a matéria.

Art. 9º Este ATO DA PRESIDÊNCIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de São João da Mata, MG, em 17 de março de 2021.

gsanto

Ivânia Aparecida de Brito
Presidente

Avenida Afonso Vilhena Braga, 185 – 37.568-000

cmsjmata@gmail.com

Telefax: (0xx35) 3455-1239

gsanto